

Lei nº 17 de 14 de Fevereiro de 1966

O Prefeito municipal de Glória de Dourados usando das atribuições de seu cargo, etc.,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzados) a título de auxílio à Escola de Economia Doméstica do município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas da presente lei, fica o sr. Prefeito municipal autorizado a anular igual importância dentro da rubrica que julgar conveniente do atual orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal  
de Glória de Dourados, em 14 de  
Fevereiro de 1966

Lei nº 18 de 14 de Fevereiro de 1966

O Prefeito municipal de Glória de Dourados, usando das atribuições de seu cargo, etc.,  
Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com o Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria da Agricultura, convênio no sentido de dotar a casa da Agricultura da sede do